

O CRÉDITO FISCAL PARA A COMPETITIVIDADE E O EMPREGO

O crédito fiscal para a competitividade e o emprego (CICE) tem como objetivo aumentar a competitividade das empresas estabelecidas na França, reduzindo o custo da mão de obra em 6%.

O crédito fiscal é calculado em proporção ao valor bruto da folha de pagamento da empresa, não incluindo salários superiores a 2,5 salários mínimo nacional (SMIC). Trata-se de uma redução dos encargos para as empresas de €10 bilhões por ano.

I- Todas as empresas podem se beneficiar do CICE

I.1- Empresas tributadas pelo imposto de renda

Todas as empresas tributadas pelo imposto de renda (IR) ou pelo imposto corporativo (*impôt sur les sociétés* - IS) podem se beneficiar do CICE.

I.2- Empresas temporariamente isentas de imposto de renda

As empresas temporariamente isentas de imposto de renda em função de sua natureza ("novas empresas inovadoras", novas empresas) ou em função do local de implantação (zonas francas, inclusive zonas de revitalização rural) também são elegíveis ao CICE.

II- Cálculo do CICE

II.1- Base

O cálculo do CICE abrange todas as remunerações (salários, bônus, férias e benefícios em espécie)¹ até 2,5 salários mínimo francês (SMIC).

Para o ano de 2014:

- SMIC bruto horário: € 9,53
- Carga horária de trabalho: 35 horas semanais, 1820 horas por ano
- Limite de 2,5 salários mínimo corresponde a: salário bruto anual de € 43.361 (2,5 x € 9,53 x 1820), salário bruto mensal de € 3.613

As horas extras entram na base de cálculo e, nesse caso, aumentam o número de 1820 horas (exemplo do funcionário n°2 na página 2 da ficha).

II.2- Valor do CICE

O CICE é igual a 6% dos salários brutos pagos.

III- Uso do CICE e declaração obrigatória

III.1- Uso do CICE

Uma vez feito o cálculo do CICE, o valor será deduzido do IR ou do IS devido pela empresa.

- O excedente do crédito fiscal pode ser utilizado para o pagamento do IR ou do IS devido durante os três anos seguintes;
- O crédito não utilizado após o período de três anos será reembolsado.

III.2- Declaração obrigatória

Para beneficiar-se do CICE, as empresas devem preencher uma declaração anual especial n° 2079-CICE-SD².

¹ São levadas em conta as remunerações usadas no cálculo dos encargos patronais da previdência social.

A veracidade das informações contidas em tal declaração é de responsabilidade das empresas.

IV- Exemplo de cálculo do CICE

No dia 1º de janeiro de 2014, uma PME, composta de quatro funcionários, inicia sua atividade comercial. No ano de 2014:

- O funcionário nº 1 recebeu uma remuneração bruta anual de € 60.000.
- O funcionário nº 2 trabalhou 35 horas por semana e recebeu uma remuneração bruta anual de € 42.000. Ele fez 33 horas extras durante o ano.
- O funcionário nº 3 trabalhou 35 horas por semana e recebeu uma remuneração bruta anual de € 40.000.
- O funcionário nº 4 trabalhou 35 horas por semana e recebeu o equivalente ao salário mínimo bruto anual, € 17.345.

2014	Remuneração anual bruta	Teto	Eligibilidade ao CICE	Montante anual do CICE
Funcionário nº 1	€ 60.000	€ 43.361 ³	NÃO (60.000 > 43.361)	0
Funcionário nº 2	€ 42.000	2,5 x 9,53 x (1820 + 33) = € 44.148	SIM (42.000 < 44.148)	€ 2.520 ⁴
Funcionário nº 3	€ 40.000	€ 43.361	SIM (40.000 < 43.361)	€ 2.400 ⁵
Funcionário nº 4	€ 17.345	€ 43.361	SIM (17.345 < 43.361)	€ 1.041 ⁶

Em relação às remunerações pagas em 2014, essa empresa se beneficiará de um CICE no valor de € 5.961

A empresa também poderá se beneficiar de uma redução nos encargos patronais, chamada "Fillon", para o funcionário nº 4 (devido à remuneração inferior a 1,6 salário mínimo). A redução será de 25% dos encargos patronais.

V- Perguntas frequentes

- Se a remuneração de um funcionário for superior ao teto de 2,5 salários mínimo, a parte da remuneração inferior a esse teto é elegível ao CICE?
 - Não. Toda a remuneração está excluída da base do CICE.
- As empresas podem receber o reembolso imediato do CICE?
 - Sim. As PME, as novas empresas inovadoras, as novas empresas detidas majoritariamente por pessoa física e as empresas em dificuldade podem obter o reembolso imediato do CICE. Tais empresas devem enviar o formulário nº 2573-SD à Direção de Finanças Públicas.
- O valor do CICE concedido tem um limite máximo?
 - Não.

Para mais informações: [Perguntas e respostas sobre o CICE:
http://www.economie.gouv.fr/ma-competitivite/faq-cice](http://www.economie.gouv.fr/ma-competitivite/faq-cice)

Atenção: este documento é fornecido a título informativo e não substitui uma consultoria profissional. As informações aqui contidas não são exaustivas e a AFII não pode ser considerada responsável por quaisquer erros ou omissões. A distribuição deste documento é permitida, mas somente com todas as informações pertinentes e esse aviso.

² Declaração disponível no site www.impots.gouv.fr, na aba "Buscar formulários" (Recherches de formulaires)

³ Teto de direito comum aplicável

⁴ 42.000 x 6 %

⁵ 40.000 x 6 %

⁶ 17.345 x 6 %